



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Nardyello Rocha de Oliveira, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, que **“Institui, no Município de Ipatinga, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação, bem como ao Conteúdo de Sites Prejudiciais à Sociedade Veiculados nas Redes Sociais.”**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;*

[...]

Por sua vez, o art. 6º da LOM, estabelece como objetivos prioritários do Município ***"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade"***.

A LOM em seu art. 50, II, estabelece que: ***"quanto à iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias caberá: a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara"***;

Ainda a lei em comento (LOM) no seu artigo 243, estabelecem que:

***"A política urbana, a ser formulada e executada pelo Município, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das Funções sociais e a garantia do bem estar da população"***.



A proposta pretende desenvolver ações de prevenção e conscientização da população a respeito do transtorno e de suas características. “A automutilação é definida como qualquer comportamento intencional envolvendo agressão direta ao próprio corpo sem intenção consciente de suicídio. As formas mais frequentes dessa autopunição são bater em si mesmo, cortar a própria pele, queimar-se ou arranhar-se”.

Considerando a necessidade de medidas de contenção dessa prática negativa, o presente projeto de lei, tem como objetivo conscientizar e alertar os munícipes propondo meios de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação bem como ao conteúdo de Sites Prejudiciais à Sociedade Veiculados nas Redes Sociais, preservando a segurança e o bem-estar dos mesmos e para que possa refletir na comunidade e na sociedade em geral. A Semana Municipal auxiliará a sociedade a evitar essa prática, sendo uma aliada na luta contra a mutilação. A ideia é fazer com que o indivíduo treine e desenvolva seu autocontrole, prevenir, orientar e ajudar os pais, trazer à tona o problema existente, e criar situações para que o adolescente/jovem não se envolva na solidão e nos problemas pessoais não resolvidos que o levam à mutilação.

Conforme analisado pelos artigos acima citados, a matéria encontra respaldo na Lei Maior do Município do ponto de vista de sua iniciativa, não ferindo, portanto, as disposições constitucionais pertinentes ao processo legislativo e o Projeto de Lei reveste-se de interesse público, na medida que faz com que o indivíduo treine e desenvolva seu autocontrole, prevenindo, orientando e ajudando os pais, em trazer à tona o problema existente, e criar situações para que o adolescente/jovem não se envolva na solidão e nos problemas pessoais não resolvidos que o levam à mutilação.



### **III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, estas Comissões se manifestam favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de maio de 2017.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

  
Paulo Cezar dos Reis  
VICE-PRESIDENTE

  
Antonio Jose Ferreira Neto  
RELATOR

#### **COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR**

  
Wanderson Silva Gandra  
Presidente

  
Marcia Perozine da Silva Castro  
Vice-Presidente

  
Ademir Cláudio Dias  
Relator